



**EDITAL**

PREGÃO Nº 006/2017

**Câmara Municipal de São Benedito**

OBJETO: Serviços de fotografia e filmagem profissional, edição de áudio/vídeo e divulgação em diversos meios de comunicação de matérias e Eventos Públicos Oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

**DATA DA ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017;**

**HORÁRIO: 14:45 H;**

**DEMAIS INFORMAÇÕES :**

**PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE, CEP:60370-000 – FONE:(88)3626-1238.**

**PREGOEIRA: KARLENE ALMEIDA MELO**



EDITAL N° 006/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, com endereço na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, CEP: 60370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 07.347.859/0001-10, torna público por meio de seu Pregoeira, designado pela Portaria n° 009/2017, de 2 de Janeiro de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando os SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL, EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, relacionados no ANEXO I a este edital, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Proposta de Preços; Anexo III - (a,b,c,d) - Declarações (Modelos); ANEXO IV Minuta do Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste ato convocatório, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Câmara – Poder Legislativo Municipal de São Benedito;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;
- d) Pregoeira e Equipe de Apoio – Servidores designados por ato do titular do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelo julgamento e apoio em todas as atividades durante o processamento do pregão, respectivamente;
- e) Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- f) Lei n° 8.666/93 / Estatuto das Licitações – Lei n° 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.
- g) Lei n° 10.520/2002 – Lei Federal que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão.
- h) Ordem de Serviços – Documento de solicitação de fornecimento expedido pela Contratante para a Contratada.
- i) ME/EPP/MEI: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto os serviços de fotografia e filmagem profissional, edição de áudio/vídeo e divulgação em diversos meios de comunicação de matérias e Eventos Públicos Oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.



## 2 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Câmara Municipal de São Benedito, na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito/CE, iniciando-se no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 14:45 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 - Poderão participar do presente certame licitatório as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e que:

2.3.1 - Comprovarem sua adimplência perante o Câmara Municipal de São Benedito.

2.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 - que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.4.2 - que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.4.3 - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 - não será permitida a participação de consórcios;

2.4.5 - empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de São Benedito.

2.5 - A empresa interessada em participar desta Licitação, poderá adquirir o Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de Representante Legal:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante a ser credenciado.

3.1.2. tratando-se de Procurador:

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) o instrumento de procuração específico para esta licitação, admitindo-se procuração pública ou particular, do qual constem poderes para: formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do Procurador a ser credenciado.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



3.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento sua condição através de declaração – ANEXO III.d (MODELO).

3.3.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4 - Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação - ANEXO III.c – (MODELO).

3.5 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante do certame, no entanto, a licitante ficará impedida de ofertar lances verbais e de se manifestar, quanto à fase de habilitação.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A Documentação de que trata o Credenciamento descrita no Item (3), deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.2 – A Proposta de Preços deverá apresentada em apenas 01 (uma) via, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ DO PROPONENTE)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 14 de Fevereiro de 2017**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 14:45 HORAS**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto papel fax) PREFERENCIALMENTE NA MESMA ORDEM EM QUE SE ENCONTRAM NESTE EDITAL, DEVIDAMENTE NUMERADAS, apenas 01 (uma) via de cada lauda, devidamente autenticados por tabelião de notas, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Razão Social do Proponente)**  
**(CNPJ do Proponente)**  
**Pregão Presencial nº 006/2017**  
**Data da Abertura: 14 de Fevereiro de 2017**  
**Horário de abertura: 14:45 horas**



## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, nos termos do ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- e) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou ato constitutivo consolidado devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais da Sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais da sede da Licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho, acompanhada de nada consta, na relação dos processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em prezo de regularização.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já apresentados na forma da lei, na junta comercial, acompanhados termos de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente, e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa, elaborada de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,20 (um vírgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,20$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,20 (um virgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,20$$

c.3) Índice do Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75 (zero virgula setenta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

Onde:

- AC – Ativo Circulante
- RLP – Realizável a Longo Prazo
- PC – Passivo Circulante
- ELP – Exigível a Longo Prazo
- AT – Ativo Total

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica (atestado de prestação dos serviços), fornecido por pessoa de direito público ou privado, com identificação do assinante, e firma reconhecida em



cartório, comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

#### 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- 8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:  
Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:  
Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;  
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).  
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 - Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou

Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

## 10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



10.1 – O(s) vencedor(es) do certame na fase de lances e declarados habilitados estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.

10.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014., sob pena de a contratação não se concretizar.

10.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.4 - O proponente vencedor, deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

10.5 - Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6 - O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

10.7 - A vigência inicial do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, conforme Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, nos casos em que comprovadamente os serviços apresentarem um caráter contínuo e sua paralização, tragam prejuízos aos interesses públicos.

## 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação pelo Câmara de São Benedito, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada junto à Câmara do de São Benedito nos locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição de funcionários, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo Setor de Tesouraria.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

12.4 - As despesas referentes ao objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, na rubrica orçamentária: 01.01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de São Benedito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Benedito.
- 14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Grande Circulação.
- 14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara de São Benedito, após a publicação dos contratos.
- 14.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.7 - Todas as declarações que são solicitadas neste edital deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.
- 14.08 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte.
- 14.09 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada no paço da Câmara Municipal de São Benedito, no endereço supracitado.
- 14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 1 de Fevereiro de 2017.

*Karlene Almeida Melo*  
Karlene Almeida Melo  
Pregoeira Oficial

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 1 de Fevereiro de 2017.

\*



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Serviços de fotografia e filmagem profissional, edição de áudio/vídeo e divulgação em diversos meios de comunicação de matérias e Eventos Públicos Oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O Poder Legislativo Municipal de São Benedito não dispõe de profissionais próprios com para a prestação dos serviços e nem de equipamentos necessários para a divulgação de matérias relacionadas aos trabalhos do Legislativo Municipal na Sede e Interior do Município de São Benedito, bem como a divulgação de matérias de interesse público.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Câmara Municipal de São Benedito poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. A vigência inicial do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, conforme Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, nos casos em que comprovadamente os serviços apresentarem um caráter contínuo e sua paralização, tragam prejuízos ao interesse público.

### 6 - LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados durante os dias de expediente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Benedito.



6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução mensal por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização.

## 7 – DISPÊNDIO ORÇAMENTÁRIO / PRAZO

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
PODE LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de São Benedito.

8.2. A presença da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e à legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou que a Contratada refaça os serviços que estiverem fora das normas ou da legislação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes para a sede e/ou interior do município de São Benedito, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, utilizados para cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Benedito.

9.2. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Benedito ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.5. Os serviços a serem realizados correspondem aos especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E DIVULGAÇÃO EM VEÍCULOS DE RADIODIFUSÃO, COMPREENDENDO 01 (UMA) HORA SEMANAL EM RÁDIO FM, E EM CARRO DE SOM VOLANTE (SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO), COMPREENDENDO 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.	MÊS	11
02	SERVIÇOS DE FILMAGEM / FOTOGRAFIA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, NA SEDE E ZONA RURAL, CONSTANDO DE REPRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE EVENTOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DA PRODUÇÃO DOS EDIS DAS SESSÕES MENSAS, EM SERVIÇO DE RADIO DIVULGAÇÃO A CABO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.	MÊS	11



## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

11.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços.

10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de São Benedito, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços.

12.2. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

## 13.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Deverá o CONTRATADO assegurar que a prestação de serviços esteja de acordo com as normas estabelecidas na legislação, providenciando que:

13.1.1 - Todos os serviços realizados, sejam executados por profissionais devidamente competentes e habilitados para a execução dos trabalhos.

13.1.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitara as penalidades previstas no Art. 87 da Lei de Licitações.

São Benedito/CE, em 10 de Janeiro de 2017.

*Elane Marques Damasceno*  
Servidor Responsável



Anexo II – Minuta da Proposta de Preços (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Serviços de fotografia e filmagem profissional, edição de áudio/vídeo e divulgação em diversos meios de comunicação de matérias e Eventos Públicos Oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial Nº 006/2017, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	---------------------	-----	------	-----------------------	--------------------

Importa a presente Proposta de Preços o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos expressamente que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas na prestação dos serviços com a mão de obra especializada, inclusive alimentação e estadia do pessoal, transportes, taxas, impostos, encargos e tributos;
- que a prestação dos serviços será executada na sede da Câmara Municipal de São Benedito/CE.
- a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente as normas e legislação que regulamentam a boa condução dos serviços a serem prestados.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.
- o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação e seus anexos.

(Localidade), ..... de ..... de .....



Assinatura e Carimbo representante legal

Anexo III.a - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de São Benedito, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



Anexo III.b - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de São Benedito, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



Anexo III.c – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



Anexo III.d - Declaração de que se enquadra na condição  
de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC N° 123/06  
(MODELO - entregar FORA dos envelopes "01" e "02")

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital da Pregão n° 006/2017, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar n° 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA OS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL, EDIÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, CEP: 60370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.347.859/0001-10, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 006/2017, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO – Esta licitação objetiva os serviços de fotografia e filmagem profissional, edição de áudio/vídeo e divulgação em diversos meios de comunicação de matérias e Eventos Públicos Oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	---------------------	-----	------------	--------------------	-----------------

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para a prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá presta-los na data, conforme ordem de serviços da Câmara Municipal, devendo a Contratada presta-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 006/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO



3.1) VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado da seguinte forma: \_\_\_\_\_

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.2 – O prazo para prestação dos serviços será de 11(onze) meses, dos ser será compreendido entre \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.1.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os SERVIÇOS CONTRATADOS, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

#### CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos em que comprovadamente os serviços apresentarem um caráter contínuo e sua paralização, tragam prejuízos ao interesse público.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos serviços segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**



expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Benedito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_